

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.788 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.685 DE 24 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.720 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL, NO VALOR DE R\$ 202.619,18.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.685 de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.720 de 25 de novembro de 2021, para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

09 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – Construindo um Futuro Sustentável

2361 – Animais Domésticos de Pequeno Porte

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL, visando atender a demanda oriunda da Emenda Parlamentar nº 19830017/2021 para “extensão do programa municipal de atenção e controle populacional de animais domésticos através da castração”, no valor de **R\$ 202.619,18 (Duzentos dois mil, seiscentos e dezenove reais, com dezoito centavos)**, conforme discriminação a seguir:

09 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

122 – Administração Geral

0007 – Construindo um Futuro Sustentável

2361 – Animais Domésticos de Pequeno Porte

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 1911) (2456)R\$101.473,29

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1911) (2457)
.....R\$ 50.490,09

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1911)(2458)R\$ 50.654,80

4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições (Recurso 1911)(2459)R\$ 1,00

TOTALIZANDO.....R\$ 202.619,18

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso **1911 – EP09032021-009515 AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL**, no valor de **R\$ R\$ 202.619,18 (Duzentos dois mil, seiscientos e dezenove reais, com dezoito centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 010/SMF/S.C./2022, datado de 31 de Janeiro de 2022 e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de abril de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO 49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=20085105500106
OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO 49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização
Data: 2022-04-05 15:40:59
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação